PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA DE EMENDA Á LEI ORGÂNICA Nº 001 /2001.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, *nos termos do artigo 47, § 3º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda 'a Lei Orgânica do Município de Natalândia.*

Art. 1.º Os incisos II e III do § 6º, do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Natalândia, passam a ter as seguintes redações:

II – plano plurianual: 30 (trinta) de setembro do primeiro exercício financeiro;

III – orçamento anual: 30 (trinta) de setembro de cada exercício financeiro.

Art. 2.º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 19 de setembro de 2001.

MODESTO ALVES MENDONÇA
Prefeito Municipal

Câmara Mun... Natalândia - MG
Protocolado a ... to proprio às folhas
037 ... 758
às 14:00 Horas
Natalândia - MG 20/09/01

Recebemos
20/09/01